



PREFEITURA DE **MONTE ALTO**



JUSTIFICATIVAS DA INEXIGIBILIDADE

Yayeko Kaneshiro Toyoshima, Secretária da Saúde da Prefeitura Municipal de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e sob fé de seu cargo, apresenta as seguintes justificativas para dispensa de Licitação:

1 - Justificativa da Contratação:

Como consequência dos mandados judiciais impetrados por: André Marquezi de Almeida, Fátima Aparecida Lopes Aleixo, Vanessa Gonsales, Luiz Felipe da Silva Colontônio, Elaine Cristina Bursi Martins, Evillin Aparecida Cheche Rodrigues, Jéssica Eduarda Pedroso, Juliano César Ianili, Rafael Roberto de Assis, Sara Helena Guimarães, Victor Matheus da Silva, Vitor Hugo Sanches, Rodrigo Luiz de Oliveira Júnior, Renan Nascibem Morselli, Danilo da Silva Penha e Alessandra Silva Marques contra a Prefeitura Municipal de Monte Alto, foram concedidas liminares, para determinar à autoridade impetrada o fornecimento de todos os insumos e acessórios da bomba de insulina Paradigm, necessários para a sua efetiva utilização, com sistema de monitoramento contínuo de glicose, importada pela empresa Medtronic Comercial Ltda, pelo prazo que perdurarem os referidos tratamentos, sob o fundamento do direito do cidadão à saúde e o dever precípuo do Estado atendê-lo.

2 – Caracterização da Situação de Inexigibilidade:

As referidas bombas, os acessórios e os insumos são importados e conforme documento da Associação Brasileira da Indústria de Alta Tecnologia de Produtos para Saúde (Abimed), acostado nos autos, existe somente um fornecedor no país.



Portando, confirmado o interesse coletivo para a aquisição dos insumos, DECLARO a existência de pressupostos de inviabilidade de competição que autoriza a ausência de licitação pública para as despesas decorrentes da contratação do fornecimento dos referidos insumos.

3 – Razão da Escolha da Empresa:

Identificada, portanto, a empresa fornecedora dos insumos que garante a plena satisfação do objeto colimado, indica-se, a contratação direta e imediata da Medtronic Comercial Ltda., pois é a única importadora e fornecedora, atestado da Associação Brasileira da Indústria de Alta Tecnologia de Equipamentos, Produtos e Suprimentos Médico-Hospitalares, restando configurada a inviabilidade de competição.

4 – Justificativa da quantidade e do preço:

A aquisição compreende os seguintes acessórios: 15 unidades de Conjunto de Infusão Quick Set, 6 mm / 60 (Código MMT – 399), caixa com 10 unidades, valor por caixa de R\$ 1075,00, total de R\$ 16.125,00; 33 unidades de Cateter Quick Set, 9 mm cânula / 60 cm tubo (Código MMT – 397), caixa com 10 unidades, valor por caixa de R\$ 107,50, total de R\$ 35.475,00; 63 unidades de Reservoir Paradigm 3.0 ml (Código MMT – 332A), caixa com 10 unidades, valor unitário de R\$ 179,00, total de R\$ 11.277,00; 35 unidades de Enlite Sensor, (Código MMT – 7008A), caixa com 5 unidades, valor unitário de R\$ 1.850,00, total de R\$ 64.750,00; 5 unidades de Transmissor minilink com aplicador do Sensor Enlite One Press Serter (Código MMT – 7774A), caixa com 5 unidades, valor unitário de R\$ 3.018,00, total de R\$ 15.090,00.

O total geral da aquisição importa em R\$ 142.717,00 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e dezessete reais), sendo o preço unitário ofertado pela empresa é uniforme em toda a sua área atuação.



PREFEITURA DE **MONTE ALTO**



Para fins de processamento da despesa, informo a existência de recursos orçamentários consignado no orçamento geral para o presente exercício, conforme apontado pelo Secretário de Finanças e Orçamentos, na requisição encartada nos autos.

5 – Disposição Final:

Assim justificada a contratação direta, o presente processo de inexigibilidade de licitação deve ser encaminhado à autoridade superior, senhora Prefeita Municipal, dentro do prazo de três dias. E nesse mesmo prazo, deverá, também, os presentes autos serem submetidos a análise da Secretaria dos Negócios Jurídicos, para emissão do parecer.

Monte Alto, 24 de março de 2021.

Yayeko Kanesiro Toyoshima
Secretária da Saúde